

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços por empresa do ramo de hotelaria para fornecimento de uma Diária de Hospedagem em Hotel, para atender a programação de abertura da 39ª Copa Sesc.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto Copa Sesc é um evento esportivo competitivo regional que reúne esportes individuais e coletivos, permeados por valores morais e educacionais que contribuem para o desenvolvimento humano e social dos participantes. Faz-se necessário o serviço de diária de hospedagem em hotel para acomodação do palestrante Giovani Gavio, ex atleta, treinador de Vôlei e medalhista olímpico, para compor a programação do projeto 39ª Copa Sesc.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 4 ESTRELAS– SINGLE COM CAMA DE CASAL</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regime de alimentação: café da manhã; • Área útil da UH: mínimo 13m² (exceto banheiro); • Banheiro da UH: mínimo 3m²; • Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; • Espelho de corpo inteiro • Ar condicionado na UH • Piso frio na UH; • Televisão na UH e Canais de tv por assinatura ou a cabo; • Acesso à internet WIFI; • Mini refrigerador na UH; • Secador de cabelo; • Cofre; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Recepção 24 horas; • Room service 24 horas; • Serviço de lavanderia; • Serviço de passadeira; • Redutor de consumo de energia elétrica; • Redutor de consumo de água; • Serviço de arrumação diária; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Área de estacionamento; 	SVÇ	1

Distância máxima da unidade demandante: 10km

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados nas datas e condições mencionadas no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, sendo que a reserva de hospedagem deverá ser efetuada após o recebimento do PAF (pedido ao fornecedor)

6.2. A contratada deverá confirmar o recebimento do pedido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessárias quanto ao agendamento dos serviços.

6.3. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o Sesc aplicar as penalidades cabíveis.

6.4. Deverá estar incluso nos serviços o café da manhã do dia 02/05/2022

6.5. O serviço de hospedagem deverá ser compatível com hotel de no mínimo 4 (quatro) estrelas, de acordo com os requisitos definidos nas Matrizes de Classificação de Meios de Hospedagem, por meio da Portaria Ministerial MTur nº 100/2011 do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem - SBClass regulamentado pelo Ministério do Turismo – MTur, e em obediência as condições descritas no tópico 3 **“ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”**.

6.6. O hotel deverá oferecer facilidade de acesso e acomodação adequada aos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida.

6.7. Todos os quartos deverão estar higienizados, em perfeito estado de conservação, dispor de equipamentos de segurança, entretenimento, iluminação adequada, espaço e mobiliário para condições de leitura e redação.

6.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar e manter as instalações dentro das normas regulamentares em perfeito estado de higiene e conservação, funcionamento e segurança, seguindo as exigências protocolares de prevenção à COVID-19.

6.9. Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade do serviço caberá à contratada regularizá-la imediatamente.

6.10. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, prestação de serviços de hospedagem que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7. FATURAMENTO

7.1. **SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema, qd 234/236, nº 1600 Setor Façalville, Goiânia - Go - CEP: 74350-010

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) Cópia do documento de identificação do representante legal.
- h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em si tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidões simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com o Termo de Referência.

10.1.2. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Sesc de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

10.1.3. Cabe à contratada o comprometimento na prestação dos serviços conforme exigências estipuladas pelo contratante.

10.1.4. A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contato do Sesc, seja presencial, telefone ou e-mail.

10.1.5. Cabe a contratada providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo contratante quanto à execução dos serviços contratados.

10.1.6. A contratada deverá acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado, sem ônus adicional ao contratante.

10.1.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

10.1.8. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

10.1.9. A Contratada deverá manter clareza sobre todos os produtos e serviços oferecidos, bem como, tudo que os compõem e seus respectivos preços. Por exemplo: voltagem da rede elétrica, serviços extras oferecidos.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SESC GOIÁS
FL: 061
Ass.: <i>R</i>
SPC

10.2.1. Efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que esteja atestada pelo fiscal e os serviços tenham sido realizados em rigorosa obediência a especificação técnica constante deste documento.

10.2.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

10.2.3. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

10.2.4. Poderá a Contratante, a qualquer momento, e independente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar a alteração ou cancelamento de reservas.

10.2.5. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de serviços extras utilizados pelos hóspedes, sendo que estes deverão ser cobrados, ficando de responsabilidade da Contratada explicitar aos hóspedes tal situação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo ao Termo de Referência.

12.2. Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

12.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerada o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc 1.212/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Ezequiel Frizon
Chefe do Setor Financeiro
Matrícula: 4078 CPF: 074.645.907-67

Suplente: Henrique Neto Rodrigues
Assistente Administrativo
Matrícula: 4079 CPF: 757.591.281-91

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ezequiel Frizon
Chefe do Setor Financeiro

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lorrane Cristina Dos Santos Teixeira
Assessor Técnico III – Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção - Planejamento de Compras

Goiânia, 18 de Abril de 2022.

EM BRANCO